

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 200

São Paulo

sábado, 22 de outubro de 1988

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 29.027, DE 18 DE OUTUBRO DE 1988

Altera a redação de dispositivos e acrescenta itens ao Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976, do Decreto n.º 28.313, de 4 de abril de 1988 e do Decreto n.º 28.429, de 27 de maio de 1988 e dá outras providências.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do artigo 34 da Constituição do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Passam a vigorar com a seguinte redação o "caput" do artigo 32 e seu § 2.º, ficando acrescentado item 1 aos seus parágrafos 3.º e 5.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976:

"Artigo 32 - Nenhum veículo motorizado a óleo diesel poderá circular ou operar no território do Estado de São Paulo emitindo pelo tubo de descarga fumaça com densidade calorimétrica superior ao Padrão 2 da Escala Ringelmann, ou equivalente, por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos, exceto para partida a frio.

#### § 1.º

§ 2.º - Não se aplica o disposto nos artigos 83, 87, 92, 94 e 98 deste Regulamento às infrações previstas neste artigo.

#### § 3.º

1. O recolhimento das multas aplicadas em decorrência deste parágrafo, deverá ser feito em qualquer agência do Banespa S.A. - Banco do Estado de São Paulo, e na falta desta, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. - CEESP, ou em estabelecimento bancário, autorizado, através de guia Modelo RD-1 - Multas de Trânsito em Código a ser definido.

#### § 4.º

#### § 5.º

1. Para controle das multas aplicadas em função do licenciamento dos veículos, será implantado um sistema integrado entre a CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Secretaria da Fazenda, Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN datará as informações necessárias.

Artigo 2.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º do Decreto n.º 28.429, de 27 de maio de 1988:

"Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 1.º do Decreto n.º 28.313, de 4 de abril de 1988, na parte em que altera a redação do § 3.º do artigo 32 e do "caput" do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976."

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 1.º do Decreto n.º 28.313, de 4 de abril de 1988, na parte em que altera a redação do "caput" do artigo 32 e do seu § 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1988.

#### ORESTES QUÉRCIA

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 - e outubro de 1988.

(Publicado novamente por ter saído com incorreção.)

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 25 de outubro - Terça-feira

16h Chegada a Penápolis - Ato público de inauguração de diversas obras - Av. Maria Chica, s/n.º - Penápolis.  
17h Saída para Birigui.  
17h30 Concentração do PMDB - Av. João C. Cernacki, s/n.º - Birigui.  
18h30 Saída para Guararapes.  
19h Concentração do PMDB - Praça Nossa Senhora do Conceição - Guararapes.  
20h Saída para Araçatuba.  
20h30 Concentração do PMDB - Praça Independência - Araçatuba.  
21h30 Retorno (previsto) a São Paulo.

##### DECRETO N.º 29.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.049.294.000,00 (um bilhão, quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1988.

#### ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredrico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1988.

#### TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
31.32	Doutros Serviços e Encargos	1.049.294.000,00	
	Subtotal		1.049.294.000,00
	TOTAL		1.049.294.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária			
03.03.030.2.309	1.049.294.000,00		1.049.294.000,00
TOTALS	1.049.294.000,00		1.049.294.000,00

#### TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Administração Direta		
	Coordenação da Administração Tributária	1.049.294.000,00	
	TOTAL		1.049.294.000,00
	4.º Quota		1.049.294.000,00

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Rollemberg

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO

O Secretário do Governo, tendo em vista consultas formuladas, esclarece que em virtude da antecipação do feriado do próximo dia 2 de novembro para o dia 31 de outubro, segunda-feira, em consonância com o prescrito na Lei (Federal) 7.320, de 11 de junho de 1985, fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais, nos termos do Decreto 20.887, de 29 de março de 1985.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-10-88

Processo GG 1.465/88 - Concorrência 3/88. Homologo o julgamento da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, ficando o objeto da presente licitação adjudicado à firma A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.

Fica convocada a firma acima mencionada a comparecer no prazo de 3 dias úteis, improrrogavelmente, no horário de expediente, na Divisão de Material, do Departamento de Administração da Secretaria de Estado do Governo, para assinar o respectivo contrato.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Julgamento de Licitação

GG-1.707/88 - Tomada de Preços 58/88. Desclassificada a proposta apresentada pela firma Mercator Mercantil Ltda., por fixar prazo de entrega em desacordo com o edital.

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 21-10-88

#### Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:  
da Coordenação da Administração Tributária - CAT:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
1-4-88	DRT-1/ 463/82	20-02-034	José Francisco Nania
1-4-88	DRT-1/13003/80	20-02-040	José Orlando de Almeida P. Veras
1-4-88	DRT-1/12321/80	20-02-042	Roque Zerbini
1-4-88	DRT-1/12939/80	20-02-044	Antonio Ivo Franco Cardia
1-4-88	DRT-1/13758/80	20-02-048	Milton Máximo Zen

1-4-88	DRT-1/13762/80	20-02-047	Waller Lacerda
1-4-88	DRT-1/12977/80	20-02-056	Luiz Paulo Villela
1-4-88	DRT-1/12937/80	20-02-061	Paulo Veronese
1-4-88	DRT-1/13748/80	20-02-062	Antonio Hygino Vizotto
1-4-88	DRT-1/12518/80	20-02-064	Kanayama Hiroshi
1-4-88	DRT-1/13751/80	20-02-070	José Eduardo Marinho de Azevedo
1-4-88	DRT-1/12112/80	20-02-083	Samir Alfonso Paolillo
1-4-88	DRT-1/ 3364/82	20-02-086	Hércules Florence Braga
1-4-88	DRT-1/12990/80	20-02-088	Leyto Santo Sé
1-4-88	DRT-1/12632/80	20-02-092	Najib Elias
1-4-88	DRT-1/13760/80	20-02-096	Rodolpho Giusti
1-4-88	DRT-1/12416/80	20-02-101	Carlos de Fraia
1-4-88	DRT-1/13012/80	20-02-104	Benedito de Oliveira Franco
1-4-88	DRT-1/12634/80	20-02-106	Wilson Vidal
1-4-88	DRT-1/12342/80	20-02-111	Irinau Bordegatto
1-4-88	DRT-1/12445/80	20-02-112	Clóvis Crescuto
1-4-88	DRT-1/12447/80	20-02-114	Mário de Andrade
1-4-88	DRT-1/12823/80	20-02-116	Durval Carlos Astolpofo
1-4-88	DRT-1/12320/80	20-02-119	Santo Canal
1-4-88	DRT-1/12114/80	20-02-124	Jamil Tiozzi Huybi
1-4-88	DRT-1/12931/80	20-02-126	Hálio Godinho da Silveira
1-4-88	DRT-1/12992/80	20-02-132	Guilherme Pascios
1-4-88	DRT-1/12932/80	20-02-133	Roberto dos Santos Nunes
1-4-88	DRT-1/12110/80	20-02-138	Godofredo Hortolan
1-4-88	DRT-1/13380/80	20-02-141	Walter Migliori Quintas
1-4-88	DRT-1/13381/80	20-02-150	Miguel Nucci
1-4-88	DRT-1/12989/80	20-02-153	Fernando Christófori
1-4-88	DRT-1/13010/80	20-02-156	João Heynaldo de Oliveira
1-4-88	DRT-1/12824/80	20-02-158	Francisco Nacarato Júnior
1-4-88	DRT-1/12855/80	20-02-159	Jayme Pinto
1-4-88	DRT-1/12677/80	20-02-161	Salvador Antonacci
1-4-88	DRT-1/12976/80	20-02-162	Munir Anderi
1-4-88	DRT-1/13059/80	20-02-169	Flávio José do Prado
1-4-88	DRT-1/13001/80	20-02-170	Agostinho dos Santos Annes
1-4-88	DRT-1/13747/80	20-02-172	Arnilton de Almeida
1-4-88	DRT-1/12677/80	20-02-177	Alcides Morgado
1-4-88	DRT-1/12444/80	20-02-178	Atayrde Piai
1-4-88	DRT-1/12631/80	20-02-181	Jamil Mugayar
1-4-88	DRT-1/13255/80	20-02-182	José Longim
1-4-88	DRT-1/13752/80	20-02-185	Jorge Zantut
1-4-88	DRT-1/12368/80	20-02-188	Edmar Sampaio Lopes Júnior
1-4-88	DRT-1/13060/80	20-02-189	Geraldo Cerazza
1-4-88	DRT-1/ 7454/81	20-02-191	Ojalma Dias de Araújo
1-4-88	DRT-1/12341/80	20-02-192	Heitor Geraldo de Mare
1-4-88	DRT-1/ 8876/81	20-02-193	Antonio Henrique Vignini de Lima
1-4-88	DRT-1/12782/80	20-02-221	Arthur Domingues Faria
1-4-88	DRT-1/12115/80	20-02-235	Antonio Peres Castilho
1-4-88	DRT-1/12317/80	20-02-236	Nelson Iamanishi
1-4-88	DRT-1/ 3370/82	20-02-242	Virgílio Tardivo
1-4-88	DRT-1/13383/80	20-02-239	Elias Jorge
1-4-88	DRT-1/13007/80	20-02-243	Reynaldo Malaghini
1-4-88	DRT-1/13030/80	20-02-245	Pradaro Ribeiro Noqueira

### AO FUNCIONALISMO E À OPINIÃO PÚBLICA

Tendo as entidades representativas dos servidores públicos decidido não participar da Comissão Paritária proposta pelo Governo, para estudar alterações à política salarial do Estado, a Administração deliberou constituir uma Comissão integrada por representantes das Secretarias da Fazenda, Planejamento, Administração e Coordenação de Programas (Decreto de 19-10-88). Esta Comissão tem por objetivo apresentar no prazo mais breve possível, suas propostas, tendo em vista o reconhecimento, por parte do Governo, das dificuldades dos servidores, face à escalada inflacionária.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	27
Universidades	16	Assembleia Legislativa	41
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	59
Edições	25	Boletim Federal	61